



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial - SUPEL-CEL

Parecer nº 1/2021/SUPEL-CEL

DESTINO: PREGOEIRA FABÍOLA – EQUIPE DELTA SUPEL-RO

PROCESSO: 0036.075952/2020-21 – Pregão Eletrônico 74/2021 SUPEL/RO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

ASSUNTO: Análise das Demonstrações Contábeis apresentadas no processo.

Senhor Pregoeiro,

Conforme despacho (0020499481) exarado por Vossa Senhoria, no qual solicita a este contador, que seja emitido parecer técnico contábil sobre a situação econômico financeira da licitante **QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, pois aos olhos da pregoeira e equipe de apoio os demonstrativos contábeis foram apresentados em desacordo com os normativos vigentes.

Passa-se a informar:

Com base nos documentos apresentados verificou-se que a documentação contábil apresentada pela licitante QUALIMAGE, em 06 de julho de 2021, data da abertura da sessão, constava Demonstração de Resultado do Exercício - DRE cujo valor da receita bruta era de R\$ 4.181.206,71 (quatro milhões cento e oitenta um mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos), demonstração está referente ao ano de 2019, sendo possível contatar que no ano de 2019 a licitante poderia estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte -EPP, pois sua receita bruta anual estava dentro do limite legal (R\$ 4.800.000,00), Lei Complementar 123/2006.

Lembremos, em 2019 a licitante poderia ser enquadrada como EPP. No entanto a licitação ocorreu em 2021, mais precisamente em 06//07/2021, nesta data obrigatoriamente a licitante deveria ter apresentado documentação contábil do exercício de 2020 e não 2019, a exceção se daria apenas no caso de escrituração feita por meio de SPED Contábil, o que não foi o caso, tendo a licitante apresentado demonstrativo registrado em Junta Comercial.

Consubstanciada pelo poder de diligência, a Pregoeira, amparada pelo artigo 43, § 3º, diligenciou realizando consulta junto ao SICAF, tendo obtido os registros contábeis da empresa referente a 2020, nos quais consta DRE, apresentando receita bruta anual de R\$ R\$ 9.146.843,67 (nove milhões cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), ou seja demonstrando claramente que no ano de 2020 a licitante já não podia fazer jus ao enquadramento em EPP, com receita muito superior aos R\$ 4.800.000,00 (limite Lei 123/2006).

Há de refutar também o argumento da licitante alegando de que não sabia da sua receita auferida quando participou do certame. Tal alegação não deve prosperar, pois é dever do administrador bem como do profissional contábil acompanhar o volume de receita mensal da empresa, registrando suas receitas pelo regime de competência, e caso se constate que o volume das receitas ultrapassou o

limite estabelecido dever fazer solicitação formal junto a Receita Federal. No caso em tela, considerando que a empresa obteve receita muito superior ao limite legal, pode-se inferir que o desenquadramento deveria se dar, inclusive, antes do término do exercício.

Com base no exposto, este contador opina pelo não acolhimento dos argumentos da licitante QUALIMAGE pois os Demonstrativos apresentados deveriam ser os de 2020, reforçando ainda o fato de que, na época da licitação, esta já não poderia ser enquadrada com Empresa de Pequeno Porte.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Técnico em Licitação Pesquisa e Registro de Preços - Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Presidente**, em 13/09/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020559316** e o código CRC **3F347A0D**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.075952/2020-21

SEI nº 0020559316